

REPÚBLICA DA



GUINÉ-BISSAU

BOLETIM OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2007

Número 37

Dos assuntos para publicação no "Boletim Oficial", devem ser enviados o original e o duplicado, devidamente autenticados pela entidade responsável, à Direcção-Geral da Função Pública — Repartição de Publicações —, a fim de se autorizar a sua publicação.

Os pedidos de assinatura ou números avulsos do "Boletim Oficial" devem ser dirigidos à Direcção Comercial da INACEP — Imprensa Nacional, Empresa Pública —, Avenida do Brasil, Apartado 287 — 1204 Bissau Codex. — Bissau Guiné-Bissau.

SUMÁRIO

PARTE I

Assembleia Nacional Popular:

Lei n.º 5/2007.

provida Lei de Prevenção, Tratamento e Controlo do VIH/SIDA.

Lei n.º 6/2007:

provida Lei Bases do Sistema Estatístico Nacional.

Residência da República:

Decreto-Presidential n.º 20/2007.

Nomeado, Embaixador da República da Guiné-Bissau, o senhor que indica.

Decreto-Presidential n.º 21/2007.

Nomeado Representante da República da Guiné-Bissau junto do Comité de Concertação Permanente da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), o senhor que indica.

PARTE III

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Ministério das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação — Direcção-Geral de Geografia e Cadastro — Avisos.

PARTE I

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 5/ 2007

de 10 de Setembro

Preâmbulo

A África Sub-sahariana permanece a região mais gravemente afectada pelo VIH/SIDA.

Registou-se em média de 3 milhões de novas infecções em 2003, elevando a 25 milhões o número total de pessoas vivendo com o VIH/SIDA nesta região. As mulheres em idade reprodutiva são cada vez mais afectadas pelo VIH. A nível mundial, embora haja mais homens do que mulheres que vivem com o VIH/SIDA, a taxa de infecção de mulheres evolui muito mais rapidamente que aquela dos homens. Em África ao Sul do Sahara, consta-se que há mais mulheres infectadas do que homens. As mulheres em idade de procriação - 15 - 49 anos de idade representam mais de 60% do número total de pessoas vivendo com o VIH em África ao Sul do Sahara.

Os direitos humanos de pessoas infectadas ou afectadas pelo VIH/SIDA vivendo em África, são regularmente violados. Aqueles que vivem com esta doença são vítimas de violência e vivem uma situação de precariedade avançada. Em certos casos as crianças são recusadas a oportunidade de receber uma instrução. As viúvas e os órfãos dos que morrem desta doença vêem-se recusados os direitos de herança e muitas das vezes são corridos dos seus lares.

Em África, desde que a epidemia foi identificada, as pessoas infectadas pelo HIV e as pessoas vivendo com o SIDA são frequentemente submetidas a diversos níveis de estigmatização, isto é, uma discriminação oculta ou parecida mesmo à violência. Certos casos de exclusão foram registados, é o caso a nível de escolas, do local de trabalho, afastadas de oportunidades de bolsas de estudo, de viagens, proibidas de casamento, expulsa as de seus lares e do acesso aos serviços médicos e sociais e aos medicamentos.